

Id:0047CD2B40C6936D

Id:0B61F8EE2D16935D

CME
CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO JAICÓS -

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE JAICÓS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. FRUTUOSO JUSSELINO S/Nº - NOVA OLINDA
CEP.64.575.000 - JAICÓS-PI
EMAIL: conselhomjaicos@hotmail.com
FONE: (89) 3457-1301



MUNICÍPIO DE JAICÓS
Praça Angelo Bosques, S/N
06.553.762/0001-00

Exercício: 2021

SANCCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
Em 30/08/2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$129.523,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		129.523,49
02	14 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB	
1021	12.365.1162.2056.0000 PESSOAL E ENC.SOCIAIS-ENSINO INFANTIL - 60% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 129 129 F.R.: 1 129 00 230 000 FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Magistério	90.666,44
1022	12.365.1162.1060.0000 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHE-PRE ESCOLAR - 40% 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 129 129 F.R.: 1 129 00 240 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Outros	38.857,05

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	129.523,49
	129 00	129.523,49

Artigo 3º.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAICÓS, 27 de agosto de 2021

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
269.924.238-19

Id:13B599C05E529074

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS E/OU
CLASSIFICADOS NO CONCURSO
PÚBLICO - EDITAL 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ,

José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IVCXVII, veiculado no dia 21/07/2020;

CONSIDERANDO a homologação do Certame através do Decreto Municipal nº 069/2020, de 13 de agosto de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IVCXV, veiculada no dia 14/08/2020;

CONSIDERANDO a classificação final dos aprovados e ainda a estrita observância no disposto no art. 37 da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados/classificados no Concurso Público, de que trata o Edital nº
(Continua na próxima página)

RESOLUÇÃO CME/JAICÓS Nº 01/2021

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e reorganização do calendário escolar para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Jaicós - PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação;

CONSIDERANDO a Lei 13979/2020 que decreta calamidade pandêmica COVID - 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE de Nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário e do comput de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer do CME/Jaicós Nº 01/2020, de 21 de junho de 2020, que aprova no Sistema Municipal de Ensino a reorganização do calendário escolar e a oferta de aulas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CP Nº 19/2020, de reexame do Parecer CNE/ CP Nº 15/2020, que trata das Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei Nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 6/2021, que traz as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e para a regularização do calendário escolar 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério Público 02/2021 - CAODEC/MPPI, que traz informações técnico - jurídicas sobre o processo de retorno às aulas presenciais das escolas públicas do estado.

RESOLVE:

Art. 1º - O retorno às aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no formato híbrido, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas com a presença escalonada dos estudantes nas dependências escolares.

Art. 2º- A realização de procedimento avaliativo diagnóstico sobre o padrão de aprendizagem dos estudantes por ano/série, de modo a definir estratégias de recuperação, na forma remota e/ou presencial, considerando os resultados de avaliação diagnóstica.

Art. 3º- Deve ser oferecido atendimento remoto aos estudantes do grupo de risco, que teste positivo para Covid -19 e/ou que não optem pelo formato híbrido.

Art. 4º- Recomendar que as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, mantenham efetivamente as medidas protetivas contra a disseminação da Covid-19, procurando oferecer segurança sanitária a toda comunidade escolar.

Art. 5º- Determinar que ao final do ano escolar em curso, as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino enviem a este CME relatório do desenvolvimento das atividades, para fins de validação da carga horária das aulas ofertadas no período de pandemia.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 7º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação - CME, Jaicós (PI), 20 de agosto de 2021.

Neri Feitosa Dias Veloso
Cons.ª, Neri Feitosa Dias Veloso
Presidente do CME/Jaicós

HOMOLOGO a Resolução CME/JAICÓS Nº 01/2021, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Jaicós-PI, em 30 de agosto de 2021.

Antônio de Pádua Carvalho
Secretário Municipal de Educação